



**PORTARIA N° 1097/2020**

**Considerando a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;**

**Considerando o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional ;**

**Considerando a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;**

**Considerando a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;**

**Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;**

**DECIDO:**

**Artigo 1º** - Nomear o funcionário Ivaldo dos Santos, para atuar como Fiscal do contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento da Sede, com a empresa MINI TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI – EPP (processo administrativo 32/2019).

§ Único – O fiscal deverá observar as suas atribuições contidas no Guia de Fiscais e Contratos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**